



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1905 DE 23 SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – Programa de Eficiência Municipal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	09	SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	09.02	SETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Projeto:	1.038	Programa de Eficiência Municipal – Aquisição de Caminhão com Compactador e Coletor de Lixo.	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	07.110	Recursos de Operações de Crédito	333.000,00

Total dos créditos abertos R\$ 333.000,00

Anulação de Dotação:

Órgão:	09	SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	09.02	SETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Projeto:	1.038	Programa de Eficiência Municipal – Aquisição de Caminhão com Compactador e Coletor de Lixo.	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	01.110	Recursos do Tesouro – Operação de Crédito	333.000,00

Total dos créditos anulados R\$ 333.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação parcial de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, tem como fonte de recursos o contrato de Operação de Crédito firmado com o Banco do Brasil S.A com prazo de 60 meses, carência de 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

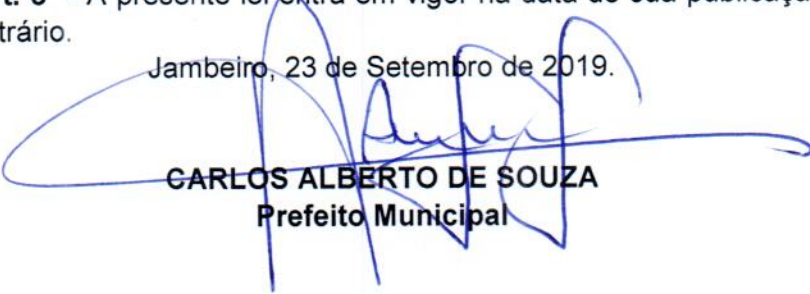
§ 1º - Os orçamentos municipais futuros consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias e específicas para as amortizações anuais da Dívida Consolidada contratada.

§ 2º - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 23 de Setembro de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal